

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE IBIPORÃ-ESTADO DO PARANÁ.

OITTI RECICLAGEM E SERVIÇOS AMBIENTAIS ME - já qualificado nos autos em epígrafe, de pedido de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora constituída, considerando que a presente causídica continua nos autos no prazo do artigo 112, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, em atenção ao despacho retro esclarecer que: em relação aos documentos de movimento 63.3/5 informar que a conta da Requerente junto à Caixa Econômica Federal não possui saldo, assim sendo não ocorreram os débitos das parcelas devidas, no entanto o banco negativou o nome dos sócios da empresa Requerente, e diariamente ocorrem ligações de cobranças, dos débitos constantes no presente processo de Recuperação Judicial. Assim sendo, solicita-se que o Banco seja intimado para que seja suspensa a inclusão nos órgãos de cobrança, bem como que cessem as cobranças, sob pena de cominação de multa diária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que incorrer em desobediência, em valores definidos por Vossa Excelência.

Em relação ao item 2 do despacho retro, cumpre informar que a Requerente solicitou junto ao Banco Bradesco os devidos contratos, assim sendo, solicita-se prorrogação do prazo para apresentar os referidos documentos.

T e r m o s e m q u e,

Pede Deferimento.

Ibiporã, 30 de agosto de 2018 .

MARIANNA SOARES REGHIN WELANI

OAB/PR 52.755

